



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



Ofício n.º: 008/2022
Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso
Remetente: Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso (MG)
Procuradoria Geral
Ref.: Projeto de Lei 1217

Santana do Paraíso (MG), 04/02/2022

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores Alessandro Fábio,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com fulcro no art. 8º da Lei Orgânica do Município, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Conforme todo o exposto na justificativa do referido Projeto de Lei, solicitamos que seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, discutido e votado pelos ilustres.

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.


Felipe Andrade de Oliveira
Procurador Geral

Ilmo. Sr.
Alessandro Fábio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI N.º: 1217/ 2022

"Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso (MG), por intermédio dos seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente, por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 111, III, da Lei Orgânica Municipal, recursos humanos necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais, mormente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do "Projeto de Mãos Dadas", oriundo do Estado de Minas Gerais, regulamentado pela Resolução SEE n.º: 4.584, de 2021, cujo qual, em regime de cooperação, procedeu-se com a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Estadual para a Rede Municipal.

Parágrafo único. O prazo da contratação a que se refere o caput deste artigo vigorará por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo observadas as disposições constantes na legislação municipal relativas a vencimentos, vantagens, atribuições, requisitos de investidura, carga horária, direitos e vantagens, entre outras.

Art. 2º. Os contratos administrativos eventualmente firmados extinguir-se-ão pelo término do prazo contratual estabelecido ou por iniciativa do contratado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso (MG), 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022.

**BRUNO
CAMPOS
MORATO:**
0519607376
0

Assinado eletronicamente por BRUNO
CAMPOS MORATO em 26/01/2022 às
09:13:13. O documento foi assinado
em Santana do Paraíso - MG, no
BRANCO, OBRIGANDO o signatário.
CPF: 0519607376
Assinatura: 0519607376
Data: 2022-01-26 09:13:13
Força: 10,00

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)

APROVADO pelo Plenário em
1º, 2º e 3º votação(ões) por
unanimidade em 07/02/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA
Municipal de Santana do Paraíso/MG

APROVADO pelo Plenário em
1º, 2º e 3º votação(ões) por
unanimidade em 07/02/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA
Municipal de Santana do Paraíso/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º: 1217/2022

"Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que visa autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dar outras providências.

O Município de Santana do Paraíso, em data recente, formalizou junto do Estado de Minas Gerais, instrumento de colaboração denominado "Projeto de Mãos Dadas", cujo qual definiu a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento aos anos iniciais do ensino fundamental das unidades escolares da rede estadual para a rede municipal de ensino, sendo de competência do município a demanda educacional supra neste ano letivo de 2022.

Para atendimento à finalidade pública supra na seara educacional, por via obliqua, é necessário que o Município proceda com a contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal para atendimento aos alunos que serão abarcados pelo sistema educacional municipal, garantindo a eles o acesso à educação, consagrado pela Constituição Federal de 1988.

Frisa-se que as contratações restringirão tão somente àquelas estritamente necessárias a manutenção do ensino ao alunado, munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Desta feita, devidamente expostos os motivos que permeiam a presente propositura, requer-se desta Egrégia Casa de Leis a aprovação do presente, em regime de urgência, ante a proximidade do período escolar, dado o interesse público, renovando, desde já, protestos de elevada e estima consideração, colocando-nos à disposição para eventuais informações.

Santana do Paraíso (MG), 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022.

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)